

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 346, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005610/2015-80, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela Empresa de Transmissão Serrana S.A. - ETSE, em face do Auto de Infração nº 87/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE; e (ii) confirmar a decisão tomada pela SFE, em juízo de reconsideração, conforme Despacho nº [3.137/2016](#), que alterou o valor da multa de R\$ 41.411,65 (quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 39.609,34 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.02.2017, seção 1, p. 36, v. 154, n. 32.